



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA USO DE BENS DE PROPEIDADE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigos 74, Inciso I, alínea "j" e Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA

Art. 1º Permitir o uso à título precário, até 31 de dezembro de 2024, para a Empresa GILBERTO SENOIR KAMPHORST – ME (DOCE PECADO LANGERIE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.254.041/0001-81, com sede na Rua Padre Alois Mark, esquina com a Avenida Willy Barth, s/n.º, no Município de Pato Bragado – PR, através de Termo de Permissão de Uso, parte ideal do Barracão Pré-moldado, com até 145,66 m², fechado em alvenaria, com banheiros, energia elétrica e água instalada, construído sobre o Lote n.º 01, Quadra 01, Loteamento Industrial, localizado na Itararé, da sede do Município de Pato Bragado – PR.

§ 1º A utilização do imóvel mencionado no "caput" deste artigo, será efetuada sem ônus para a empresa Permissionária, e nas condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.

§ 2º A empresa Permissionária deverá manter o imóvel em perfeitas condições procedendo as manutenções necessárias.

Art. 2º Fica resguardado o direito do Município revogar a qualquer tempo a presente Permissão, sem que caiba a empresa Permissionária indenização de qualquer espécie.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado - PR, em 21 de janeiro de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 2188
de 21/01/21 FL. _____
Visto 

Ofício N.º 001/2020

Pato Bragado-PR, em 15 de janeiro de 2021.

Ao Senhor Prefeito Municipal

Leomar Rohden

ASSUNTO: PROVIDENCIA DE ATO LEGAL TIPO DECRETO;

Ao que nos cumpre informar a administração Municipal ante os Termos de Permissão de Direito Real de Uso, de imóveis de propriedade o do município de Pato Bragado, já anteriormente com permissão com prazo inspirado em 31 de dezembro de 2020.

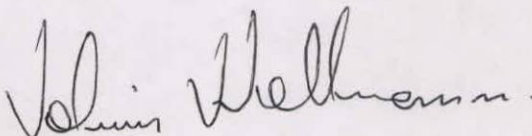
Diante a manifestação favorável das entidades em sequencia relacionadas solicitamos a elaboração de Decreto bem como posterior emissão de termo de permissão de uso, com vigência até 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo relacionadas,

- **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PATO BRAGADO – ACIBRA**, inscrita no CNPJ n.º 73.248.288/0001-91, com sede na Avenida Continental, n.º 851, em Pato Bragado - PR, com área de 168,70 (cento e sessenta e oito metros e setenta metros quadrados) construída sobre o Lote Urbano n.º 21, da Quadra n.º 02, situado na Rua Guaira, esquina com a Rua Curitiba, Loteamento Milenium, Município de Pato Bragado – PR, matriculado sob n.º. 26.936, do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

- **GILBERTO SENOIR KAMPHORST – ME (DOCE PECADO LANGERIE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.254.041/0001-81, com sede na Rua Padre Alois Mark, esquina com a Avenida Willy Barth, s/n.º, no Município de Pato Bragado – PR, para parte ideal do Barracão Prémoldado, com até 145,66 m², fechado em alvenaria, com banheiros, energia elétrica e água instalada, construído sobre o Lote n.º 01, Quadra 01, Loteamento Industrial, localizado na Itararé, da sede do Município de Pato Bragado – PR.

Em anexo, encaminhamos as negativas de regularidades das acima mencionadas, com intuito de compor essa solicitação.

Grato pela atenção;



Volmir Wollmann

Secretário de Ind, Com, Turismo e Desen Econômico.